

1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº 002/2016 em 25/11/2016 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos da Art. 123 da Lei Estadual nº 13.317/99. Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª Instância, o processo será dado por concluso após publicação desta decisão final (Parágrafo Único do Art. 123 da Lei Estadual nº 13.317/99). Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Manhumirim/MG, 13 de Dezembro de 2016.

Vivian Abi-sâmara Maroni
Coordenadora
VISA/GRS/Manhumirim

21 908526 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Retificação à Publicação de 21/12/2016
Ref: ao Abono de Permanência nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 do(s) servidor(es): Masp. 384121-0 Lucia de Fatima Veloso, a partir de 01/12/2015: Onde se lê a partir de 01/12/2015, leia-se a partir de 01/12/2016; Masp. 913746-4 Mohamad AKI, a partir de 01/12/2015: Onde se lê a partir de 01/12/2015, leia-se a partir de 01/12/2016; Masp. 917498-8 Angela Aparecida Lima, a partir de 06/12/2015: Onde se lê a partir de 06/12/2015, leia-se a partir de 06/12/2016.

Retificação à Publicação de 21/12/2016

Ref: ao Abono de Permanência nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor (es): Masp. 383687-1 Maria Angela dos Santos Pereira, a partir de 09/12/2015: Onde se lê a partir de 09/12/2015, leia-se a partir de 09/12/2016.

21 908836 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5552, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016. Aprova o pagamento, a título de ressarcimento da produção, dos serviços de hemodinâmica isolados aos municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual referente à competência outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.814, de 16 de abril de 2014, que aprova os requisitos mínimos para a contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.888, de 16 de julho de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.814, de 16 de abril de 2014, que aprova os requisitos mínimos para a contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.082, de 16 de março de 2015, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.814, de 16 de abril de 2014, que aprova os requisitos mínimos para a contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, que estabelece os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.411, de 16 de julho de 2014, que altera a Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, que estabelece os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 4.702, de 18 de março de 2015, que altera a Resolução SES/MG nº 4.288, de 16 de abril de 2014, que estabelece os requisitos mínimos para contratação de prestadores de serviços de cardiologia intervencionista para os quadros de síndrome coronariana aguda, no contexto das redes de urgência e emergência, no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.207, de 04/04/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES/MG.

RESOLVE:
Art. 1º Aprova o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos municípios com gestão de seus prestadores e aos prestadores sob gestão estadual referente à competência outubro de 2016, conforme Anexos I e II desta Resolução.

§1º O pagamento aos municípios com gestão de seus prestadores será realizado às Secretarias Municipais de Saúde, sendo destas a responsabilidade pelo repasse dos recursos aos prestadores, e obedecerá ao fluxo estabelecido na Resolução SES/MG nº 4.288/2014, alterado pela Resolução SES/MG nº 4.702/2015.

§2º O pagamento aos prestadores sob gestão estadual será realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde e também obedecerá ao fluxo estabelecido na Resolução SES/MG nº 4.288/2014, alterado pela Resolução SES/MG nº 4.702/2015.

Art. 2º O pagamento de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$ 356.370,42 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1; 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.11; 4291.10.302.183.4492.0001-339039-22.1; 4291.10.302.183.4492.0001-339039-10.11; 4291.10.302.183.4492.0001-339093-22.1 e; 4291.10.302.183.4492.0001-339093-10.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados nestes repasses, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/ SPA/ SES-MG) até 31 de março de 2017, os Relatórios Circunstanciados comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2016. Nilton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário de Estado Adjunto de Saúde
ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº5552 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALORES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA – COMPETÊNCIAS OUTUBRO DE 2016* – MUNICÍPIOS COM GESTÃO DE SEUS PRESTADORES.

GESTÃO	MUNICÍPIO	HOSPITAL	out/16
Municipal	CURVELO	2178559 HOSPITAL SANTO ANTONIO	104.996,75
Municipal	MANHUAÇU	2173166HOSPITALCESAR LEITE	52.749,45
TOTAL GERAL			157.746,20

- a produção do Hospital César Leite, do município de Manhuaçu se refere à competência setembro de 2016.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº5552 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALORES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA – COMPETÊNCIA OUTUBRO DE 2016 – PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL.

GESTÃO	MUNICÍPIO	HOSPITAL	out/16
Estadual	CARANGOLA	2764776 CASA DE CARIADA DE CARANGOLA	151.983,77

Estadual	UBÁ	2195437 HOSPITAL SANTA ISABEL	46.640,45
TOTAL GERAL			198.624,22

21 908788 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 333233-5 WANIA MARY MARTINS, referente ao 1º quinquênio publicado em 07/09/1995: onde se lê a partir de 02/07/1992, leia-se a partir de 18/07/1992, referente ao 2º quinquênio publicado em 24/10/2000: onde se lê a partir de 16/05/1999, leia-se a partir de 01/06/1999, referente ao 3º quinquênio publicado em 03/02/2007: onde se lê a partir de 14/05/2004, leia-se a partir de 30/05/2004, referente ao 4º quinquênio publicado em 19/06/2009, onde se lê 24/05/2009, leia-se 09/06/2009, referente ao 5º quinquênio publicado em 10/06/2014, onde se lê 08/06/2014, leia-se a partir de 16/05/2012, conforme Nota Técnica nº 0577/2016: MASP 384410-7, DIRCEU SILVA SANTOS, publicado em 13/12/2016: onde se lê referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 01/11/2016, leia-se referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 01/11/2016, MASP 0384658-1 MARIA DE LOURDES CASIMIRO RODRIGUES, referente ao 1º quinquênio publicado em 21/06/1995: onde se lê a partir de 04/11/1991, leia-se a partir de 16/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 08/12/1998: onde se lê a partir de 02/11/1996, leia-se a partir de 14/11/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 11/12/2002: onde se lê a partir de 01/11/2001, leia-se a partir de 13/11/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 11/08/2007: onde se lê 31/10/2006, leia-se 12/11/2006, referente ao 5º quinquênio publicado em 12/05/2012: onde se lê 30/11/2011, leia-se 11/11/2011; MASP 038318-2, MARIO AUGUSTO MAXIMIANO, referente ao 2º quinquênio publicado em 09/09/2011: onde se lê a partir de 11/10/1996, leia-se a partir de 03/03/1995, referente ao 3º quinquênio publicado em 07/09/2011: onde se lê a partir de 10/10/2001, leia-se a partir de 01/03/2000, referente ao 4º quinquênio publicado em 07/09/2011: onde se lê a partir de 09/10/2006, leia-se a partir de 28/02/2005 referente ao 5º quinquênio publicado em 12/11/2011, onde se lê 08/10/2011, leia-se 27/02/2010, conforme Nota Técnica 0574/2016: MASP 0383513-9, MARIA ELIETE SANTOS MARTINS DIAS, referente ao 1º quinquênio publicado em 23/06/1995: onde se lê a partir de 16/10/1991, leia-se a partir de 31/10/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 11/11/1998: onde se lê a partir de 15/10/1996, leia-se a partir de 30/10/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 05/12/2001: onde se lê a partir de 14/10/2001, leia-se a partir de 29/10/2001 referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008, onde se lê 13/10/2008, leia-se 28/10/2006; MASP 0918757-9, NELCINA DOS SANTOS DUARTE, referente ao 2º quinquênio publicado em 11/01/2012: onde se lê a partir de 29/10/2011, leia-se a partir de 28/10/2013, MASP 0383956-0, NILZA REIS HERMENEGILDO, referente ao 1º quinquênio publicado em 27/03/2012: onde se lê a partir de 02/11/1996, leia-se a partir de 01/01/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 27/03/2012: onde se lê a partir de 01/11/2001, leia-se a partir de 30/12/2000, referente ao 4º quinquênio publicado em 27/03/2012: onde se lê a partir 31/10/2006, leia-se a partir de 29/12/2005, referente ao 5º quinquênio publicado em 27/03/2012: onde se lê a partir 30/10/2011, conforme nota técnica 579/2016.

FÉRIAS PRÊMIO - TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO o ato de publicação de concessão de férias prêmio referente a servidora: Masp 0382348/1, ZITA MARINA DE SOUZA, publicado em: 21/12/2016 referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/11/2006, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/11/2011.

FÉRIAS PRÊMIO - CONCESSÃO
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0383513/9, MARIA ELIETE SANTOS MARTINS DIAS, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/10/2016; Masp 0383818-2, MARIO AUGUSTO MAXIMIANO, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 26/02/2015; Masp 0384434/7, MARIA LIEDITTE DA SILVA, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 27/10/2016; Masp 0384658/1, MARIA DE LOURDES CASIMIRO RODRIGUES, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 09/11/2016; Masp 0386498/0, MARIA MAFALDA CARAM, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 08/10/2015; Masp 0919663/5, LUCIA ELY DE SOUZA, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 17/04/2014.

FÉRIAS PRÊMIO – AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 ao(s) servidor (es): Masp 0292227-6 vinculo II, Carlos Alberto de Souza Costa, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 09/01/2017; Masp 0292227-6 vinculo I, Carlos Alberto de Souza Costa, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 09/01/2017; Masp 0372840-9, Lilian Lourdes Carneiro dos Anjos, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/12/2016; Masp 0384184-8, Marlene Costa dos Santos, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2017; Masp 0384213-5, Sonia de Fatima Nacarath Ramos, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 02/01/2017; Masp 0387045-8, Ana Terezinha Seabra de Moraes, por 3 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 11/01/2017; Masp 0387079-7, Luiz Celso Gomes, por 3 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 10/11/2016; Masp 0388050-7, Lucia Helena Coutinho, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 20/01/2017; Masp 0910067-8, Hilton Gastao Bento, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 02/01/2017; Masp 0916505-1, Maria Laudelina Barros Bionde, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 23/01/2017; Masp 0384314-1, Ione Guimaraes de Almeida Fernandes, por 1 mês(es) referente(s) ao 5º quinquênio a partir de 05/12/2016; Masp 0384399-2, Valeria de Carvalho Cunha, por 3 mês(es) referente(s) ao 6º quinquênio a partir de 30/11/2016; Masp 0919287-3, Mario Lucio Brasileiro, por 3 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 20/12/2016; Masp 0387067-2, Ivani Fagundes dos Santos, por 1 mês(es) referente(s) ao 4º quinquênio a partir de 05/12/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO

SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0170003-1320/2016-0 (Sipro) / 00019307-1321-2016 (Siged)

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de benefícios a servidora: MASP: 903.762-3 JUSSANDRA SANTOS SILVA HERMANN.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO

SGP/DAP/CCBA/Processo nº 0166973-1320/2016-3 (Sipro) / 00019308-1321-2016 (Siged)

A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de benefícios ao servidor: MASP: 919.436-6 JOSÉ EUSTAQUIO DE RESENDE.

21 908842 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº5539DE16DEDEZEMBRODE 2016
Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Convênio SES nº 506/2009, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Itabirinha.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso das suas atribuições legais, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Con-

vênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 3.882, de 23 de agosto de 2013, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; e

- a Nota Técnica SES/SPF/DPC/Res. Nº 062/2016, emitida em 28 de novembro de 2016 pela Superintendência de Planejamento e Finanças da SES/MG;

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.1º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 506/2009, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Itabirinha.

§1º A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pelas Resoluções SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004 e nº 3882, de 23 de agosto de 2013.

§2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestar uma colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2016. Nilton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário de Estado de Saúde Adjunto
21 908602 - 1
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5553 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extraprolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Resolução SES/MG nº 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extraprolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG Nº 5.207, de 04/04/2016, que dispõe sobre alteração dos prazos para o envio de prestações de contas dos ressarcimentos da Câmara de Compensação referentes às competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extraprolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS), aos municípios com gestão de seus prestadores, referente à competência outubro de 2016, conforme demonstrado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$914.947,79 (novecentos e quatorze mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), e correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1 e 4291.10.302.183.4492.0001-334141-10.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios contemplados nestes repasses, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/ SPA/ SES-MG) até 31 de março de 2017, os Relatórios Circunstanciados comprovando o efetivo pagamento de todos aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2016. Nilton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário de Estado Adjunto de Saúde
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5553, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Extraprolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – Competência Outubro de 2016

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Outubro 2016
Alfenas	7.744,60
Araçá	25.971,36
Belo Horizonte	292.803,77
Betim	11.879,80
Bom Despacho	31.923,59
Brasília de Minas	70.666,60
Campo Belo	30.450,92
Cataguases	1.803,81
Contagem	46.041,26
Curvelo	14.268,57
Frutal	13.997,40
Governador Valadares	11.186,17
Ipatinga	91.304,58
Itabira	3.213,89
Itajubá	15.331,74
Ituiubata	2.997,62
Janáuba	27.867,20
Juiz de Fora	15.857,43
Lavras	23.546,47
Pará de Minas	4.912,37
Patrocínio	41.375,75
Pirapora	11.813,53
Pouso Alegre	9.454,35
Salinas	5.083,52
Teófilo Otoni	48.933,73
Uberaba	39.843,63
Uberlândia	1.282,22
Viçosa	13.391,91
Total	914.947,79

21 908790 - 1